



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0364/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa **D.F. ASTOLPHO-EPP**, CNPJ: 20.123.999/0001.73, localizada na Rua Júlio de Mesquita, 463, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo – SP representada pelo Senhor Edmo Brambilla, portador do CPF: 135.739.278-82, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 049/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PAPELARIA** para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 10/12/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PAPELARIA** para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de **DETENTORAS** as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	25	Unid.	Agenda permanente. Capa dura preta. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 14 cm. Altura: 2 cm. Profundidade: 21 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	4033	Tilibra	14,00	350,00
04	15	Unid.	Agenda telefônica. Índice telefônico comercial, capa dura brochura. Dimensões aproximadas: 153 x 216 mm,	1484	Tilibra	14,36	215,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			capa de papelão de aproximadamente 837 g/m ² .				
08	100	Unid.	Apagador para quadro branco. Possui base em plástico com espaço para guardar seus marcadores. Almofada macia.	5924	Carbrink	2,74	274,00
15	30	Unid.	Arquivo em acrílico. Tampa de acrílico, laterais e fundo em aço. Para fichas tamanho 6 x 9. Longo, com índice plástico.	5926	Acrimet	77,14	2.314,20
17	100	Unid.	Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.	499	S. João	9,20	920,00
18	50	Pct.	Bastão de silicone cola quente fino. Pacote com 1 kg. Bastão de cola quente fina 7,5 X 300 mm (aproximadamente 80 Unidades). Transparente.	18622	Torent	18,49	924,50
19	50	Pct.	Bastão de silicone cola quente grosso. Pacotes de 1Kg. Contém entre 34 ou 35 bastões. Bastões de 11 mm de diâmetro por 30 cm de comprimento aproximadamente. Transparente.	7697	Torent	18,49	924,50
20	30	Unid.	Bateria alcalina. 9 volts.	1678	Elgin	7,26	217,80
21	50	Cartela	Bateria. CR 2032 / 3V. Bateria de Lítio. Com 5 Unidades.	20524	Elgin	4,99	249,50
25	20	Caixa	Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades.	422	Regispel	34,80	696,00
26	20	Caixa	Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.	15586	Jandaia	120,00	2.400,00
31	1.500	Unid.	Borracha feita de látex natural. Escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aproximadamente 4,0 x 2,8 x 1,0 cm. De qualidade igual ou superior as marcas: Faber Castell, Mercur, Zap.	9881	Redbor	0,15	225,00
35	200	Unid.	Caderno Cartografia e Desenho. Espiral. Capa mole. Sem seda. Miolo 63 gr/m ² . Com 96 folhas.	14928	Afapel	3,97	794,00
37	500	Unid.	Caderno universitário 96 folhas. Com pauta, capa dura em papelão 800 g/m ² , miolo em papel off-set 56 g/m ² , espiralado em arame nylon 0,90 mm.	3444	Afapel	5,05	2.525,00
43	10	Unid.	Caneta fixa com corrente. Canetas fixas para bancadas, bancos, mesas, guichês. Com corrente. Feito em alumínio.	19690	Xpto	11,70	117,00
45	50	Unid.	Caneta marcadora para quadro branco azul. De cor azul.	17713	Gatte	1,45	72,50
46	100	Unid.	Caneta marcadora para quadro branco preta. De cor preta.	17714	Gatte	1,45	145,00
47	50	Unid.	Caneta marcadora para quadro branco vermelha. De cor vermelha.	17715	Gatte	1,45	72,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	350	JG	Canetinha Hidrográfica. Longas. Conjunto com 12 cores variadas. Tinta lavável, atóxica.	463	Gatte	2,49	871,50
49	500	Unid.	Capa para encadernação preta. Tamanho A4.	17613	Lassane	0,19	95,00
50	500	Unid.	Capa para encadernação transparente. Tamanho A4.	18571	Lasane	0,19	95,00
52	50	Unid.	CD-R virgem. Gravação a 52 x, 700 MB dados para 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela.	3173	Elgin	0,98	49,00
53	50	Unid.	CD-RW regravável. Virgem, gravação a 52 x, 700 MB dados, 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela.	5946	Elgin	1,93	96,50
54	10	Cx.	Clips 8/0. Em aço niquelado. Material conforme norma SAE 1010/20. Tratamento antiferrugem. Caixa com 500 gramas. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	9767	Eco	5,85	58,50
55	150	Pct.	Clips aço galvanizado. Paralelo nº 2/0. Pacote com 500 gramas. Com tratamento antiferrugem.	19697	Eco	5,85	877,50
63	50	Unid.	Cola líquida multiuso. Para colagem em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel; resistente à umidade; colagem instantânea; super forte e resistente; fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento e aplicável na maioria das superfícies. Tubo com 5 gramas. Marca de referência: Super Bonder.	20525	Tekbond	4,80	240,00
65	250	Unid.	Corretivo líquido. A base de água, com 18 ml. Sem odor, não tóxico. De qualidade igual ou superior a marca BIC.	442	Ecole	1,00	250,00
71	10	Pct.	Elástico de borracha. Amarelo, nº 18. Pacote contendo 1 kg.	7661	Mamuth	13,10	131,00
78	4	Unid.	Escalímetro Triangular 30 cm nº1. Escalímetro triangular com escalas de precisão. Corpo em plástico injetado. Para uso artístico, técnico e profissional. Referência: Escalímetro VS-840.	19692	Trident	28,80	115,20
79	4	Unid.	Escalímetro triangular 30 cm nº2. Com escalas 1:100/ 1:200/ 1:250/ 1:300/ 1:400/ 1:500. Referência: Escalímetro Modelo 7830/2 Triangular 30 Cm – Trident.	19693	Trident	28,80	115,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

96	50	Unid.	Fita Adesiva Marron Fita de polipropileno biorientado (BOPP) a base de resina e borracha sintética. Coberto com adesivo acrílico à base de água Cor: Marron. Medidas: 48mm x 100 metros.	399	KT	3,83	191,50
98	350	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente. Fita adesiva larga, aproximadamente 45 mm x 45 m, bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	4017	KT	1,84	644,00
106	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 1 via. Branca. 3000 folhas.	530	Jandaia	111,72	3.351,60
108	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 3 vias. 1000 folhas.	10098	Aloform	191,52	5.745,60
113	16	Pct.	Glitter brocal. Pacote com 500 gramas. Cores: verde, azul, vermelho, preto, dourado, prata, rosa, amarelo.	5020	Lantecor	21,95	351,20
117	200	Caixa	Grampo para grampeador 26/6. Acobreado 26 x 6. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional, Caixa com 5.000 unidades.	3435	Master	2,98	596,00
125	100	Unid.	Livro de Ata. 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	3240	Tilibra	13,11	1.311,00
126	150	Unid.	Livro de ponto. 160 folhas, dimensões aproximadas: 160 x 220 mm, capa dura.	4009	S. Domingos	10,45	1.567,50
137	500	Unid.	Papel cartão. Aproximadamente 50 x 70 mm. Gramatura de 180 g/m ² . Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5571	Rei	0,59	295,00
138	300	Unid.	Papel Color Set. Medidas: 490 x 690 mm ou 480 x 660 mm. Gramatura: 180 gr/m ² . Cores variadas: amarelo, azul, preto, verde e vermelho.	351	Rei	0,50	150,00
139	500	Unid.	Papel Crepom. Parafinado. Medindo: 210 x 500 mm ou 200 x 480 mm. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5565	Rei	0,55	275,00
141	300	Unid.	Papel Laminado. Tamanho 49 x 59 cm. Cores variadas: amarelo, azul, branco, preto, rosa, verde e vermelho.	5569	Rei	0,59	177,00
146	150	Unid.	Pasta aba de papelão com elástico. Capas plastificadas, dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas. Cor preta.	348	Amoart	0,99	148,50
149	1.000	Unid.	Pasta classificadora azul. Cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m ² , com prendedor de mola espiral. Pastas marmorizadas.	3136	De Lucas	4,26	4,260,00
150	200	Unid.	Pasta Classificadora cinza. Ideal para classificar documentos. Cor cinza. Produzida em cartolina 480 g/m ² . Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Para até 500 folhas	10108	De Lucas	4,26	852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			sulfite 75 g/m ² . Tamanho: 345 x 235. Espessura: 0,52.				
151	50	Unid.	Pasta Plástica Ofício. Com abas e elástico. Incolor. Transparente.	15743	ACP	1,34	67,00
155	3000	Unid.	Pasta Suspensa Completa. Corpo e cartão, revestidos em filme (plastificados). Com 4 ponteiros plásticos, 02 arames 402 mm BTC. Ponteiros fixadas com ilhós, 01 visor, 01 etiqueta branca, 01 grampo plástico resistente e bem acabado - sem rebarbas. Gramatura de 336 gr/m ² . Espessura de 0,30 mm. Medida da pasta inteira: 361 x 240 mm. Qualidade igual ou superior a "POLYCART".	501	Golden	1,60	4.800,00
160	100	Par	Pilha AA. Pilha alcalina pequena AA, gold, fabricado em papel reciclável, voltagem 1,5 volts, embalagem com 2 unidades.	1846	Elgin	2,93	293,00
168	15	Cx.	Pincel para Lousa Branca, cor azul. Marcador para quadro branco. Ponta em acrílico 4 mm. Espessura da escrita de 2 mm. Capacidade da escrita de 750 metros. Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares). Referência: PILOT WBM-7 ou similar. Caixa com 6 unidades.	8932	Bic	23,94	359,10
169	15	Cx.	Pincel para Lousa Branca, cor vermelha. Marcador para quadro branco. Ponta em acrílico 4 mm. Espessura da escrita de 2 mm. Capacidade da escrita de 750 metros. Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares). Referência: PILOT WBM-7 ou similar. Caixa com 6 unidades.	11572	Bic	23,94	359,10
175	50	Unid.	Porta papel de mesa de 02 andares. Com duas bandejas no tamanho ofício. Articulado acrílico, na cor fumê ou branco.	14964	Novacril	25,27	1.263,50
176	50	Unid.	Porta papel de mesa de 03 andares. Caixa correspondência poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Tripla articulado fumê ou transparente. Medidas: 355 x 253 x 120 mm.	18582	Novacril	33,25	1.662,50
177	100	Unid.	Prancheta acrílica. Com pregador, tamanho A4.	405	Novacril	6,50	650,00
178	30	Unid.	Quadro branco 1,20 x 2,00. Superfície de secagem rápida. Com apoio para apagador e pincéis. Moldura em alumínio.	19046	Souza	105,74	3.172,20
184	150	Unid.	Tesoura com ponta. Grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno. Tamanho aproximado de 21 cm.	5953	Pratibela	3,89	583,50
187	12	Unid.	Tesoura pequena ponta fina. Resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta. Medida da tesoura: 14 x 6 cm. Para bordar, procedência nacional.	1424	Cis	11,50	138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

196	20	Rolos	TNT liso. Diversas cores, rolo com 10 m. Obs: As cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	20060	Dubflex	8,78	175,60
198	50	Unid.	Verniz geral. 100 ml.	18692	Acrilex	9,90	495,00
199	20	Pct.	Visor e etiqueta para pasta suspensa. Visor para pasta suspensa, plástico com etiqueta em papel branco, pacote com 50 unidades.	14962	De Lucas	4,60	92,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$50.457,70 (Cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 049/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2019 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 11 de Dezembro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

D.F. ASTOLPHO-EPP

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____